



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA P.V.T COM. MANUT. MOVEIS P/ ESCRIT. LTDA - ME.

Contrato Administrativo nº 018/2.023.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Burguinha de Jesus do Rego, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa P.V.T COM. MANUT. MOVEIS P/ ESCRIT. LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 65.840.795/0001-91 e Inscrição Estadual nº. 537.076.361.114, com sede à rua Papa Joao Paulo II , nº 125, Jardim Jurumirim, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Paulo Vinicius Tinós, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17.115.953-6 (SSP/SP) e do CPF nº. 110.580.208-62, residente e domiciliado à cidade de Piraju, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Eletrônico), registrado sob nº. 010/2023, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da entrega dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**Edital - PREGÃO (Eletrônico) nº. 010/2023, e seus anexos;
Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e
Proposta comercial da CONTRATADA.**

2.2 - O(s) documento(s) referido(s) no presente é considerado suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3 O valor inicial atualizado deste Contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4- O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço unitário.

2.5- **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto deverá ser executado nos endereços indicados do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.0 - PRAZO DE VIGENCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia 19 de abril de 2023 e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.2 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL, pagará ao(a) CONTRATADO(A), em forma de pecúnia, o valor correspondente ao abaixo especificado: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

4.2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios, conforme estabelece o item 1.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e as respectivas totalizações e valores apurados;

b) A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

4.3 - O pagamento, igualmente, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do "Atestado de Realização dos Serviços" pelo setor de T.I do CONTRATANTE, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, referente ao mês vencido, endereçará a Secretaria de Finanças e Administração Municipal, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados de seu efetivo recebimento.

4.4 - Com base no(s) atestado(s) emitido(s), O CONTRATADO efetuará a emissão da correspondente Fatura/Nota Fiscal e encaminhará a CONTRATANTE, a qual deverá estar anexado cópia do respectivo atestado de recebimento.

4.5 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de execução dos serviços, firmado pela(o) responsável.

4.6 - AO CONTRATADO fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.7 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.8 O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

4.9 Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

5.0 - DA ENTREGA DA MÃO DE OBRA:

5.1 - A entrega do serviço desta licitação deverá ser feita nos respectivos locais descritos no Termo de Referência (Anexo I), nesta cidade de Chavantes -SP, no horário das 09h:30min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min.

5.2 - O serviço será recebido, em até 07 (sete) dias da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento da Secretaria Requisitante.

5.3 - Constatadas irregularidades na mão de obra, a Prefeitura Municipal de Chavantes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1 - Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2 - Em caso de defeito ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2 A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de março/2023.

7.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

7.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

8.0 - DAS PENALIDADES:-

8.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, o **CONTRATADO** ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do mão de obra, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.4 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que o **CONTRATADO** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS COND. ESPECIAIS

9.1 - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, e, especialmente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, edital de licitação Pregão Eletrônico nº. 010/2023 e demais normas pertinentes à espécie, não implicando em vínculo empregatício entre as partes, não cabendo AO **CONTRATADO** pleitear quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária, para si e nem para seus empregados e ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

9.2 - É assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 - A CONTRATANTE, além do disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, reserva para si o direito de, unilateralmente, alterar o(s) contrato(s), aumentá-lo(s) ou diminuí-lo(s), nos termos do artigo 65, § se houver interesse da Administração Pública ou interesse público da comunidade e ou das escolas, sem 1º da Lei 8.666/93, sem lhe efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa ou a qualquer título que seja.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessárias, especialmente pela dotação:

02.01.01. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

F.P. 04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 018

RECURSO - 01 TESOIRO

02.02.01. - ADMINISTRAÇÃO

F.P. 04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 046

RECURSO - 01 TESOIRO

02.03.01. - FINANÇAS E ORÇAMENTO

F.P. 04.123.0004.2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 055

RECURSO - 01 TESOIRO

02.04.01. - PLANEJAMENTO

F.P. 04.121.0005.2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 069

RECURSO - 01 TESOIRO

02.04.02. - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

F.P. 15.452.0017.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 080

RECURSO - 01 TESOIRO

02.05.01. - FMAS - SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS

F.P. 08.244.0006.2.008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 112

RECURSO - 01 TESOIRO

02.06.02. - FMS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

F.P. 10.302.0025.2.020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 263

RECURSO – 01 TESOIRO

02.06.01. – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 233

RECURSO – 01 TESOIRO

02.07.01. – ENSINO FUNDAMENTAL

F.P. 12.361.0010.2.024 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 312

RECURSO – 01 TESOIRO

02.07.02. – ENSINO INFANTIL

F.P. 12.365.0011.2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – INFANTIL CRECHE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 338

RECURSO – 01 TESOIRO

02.07.02. – ENSINO INFANTIL

F.P. 12.365.0011.2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 354

RECURSO – 01 TESOIRO

02.07.03. – TRANSPORTE DE ALUNOS

F.P. 12.361.0010.2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 365

RECURSO – 01 TESOIRO

02.08.01. – CULTURA E TURISMO

F.P. 12.391.0020.2.046 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 427

RECURSO – 01 TESOIRO

11.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

11.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.0 - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

13.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

14.2 – Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia da mão de obra apresentados em sua proposta.

14.3 – Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.4 – Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de redes de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período da garantia, a manutenção da mão de obra, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da CONTRATANTE, onde o serviço será executado.

14.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

14.6 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

14.7 – Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

15.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Assegurar a CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

15.2 – Indicar responsável pelo recebimento da mão de obra, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.0 – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes(SP), 19 de abril de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

CONTRATANTE: _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

PAULO VINICIUS

Assinado de forma digital por

TINOS:110580208

PAULO VINICIUS

TINOS:11058020862

Dados: 2023.04.24 12:09:15

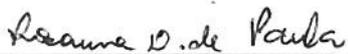
-03'00'

CONTRATADO(A): _____

62

Paulo Vinicius Tinós
P.V.T COM. MANUT. MOVEIS P/ ESCRIT. LTDA - ME

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG:- 24360-869-X



Nome:

RG: 46.982.400-1



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
CONTRATADO: P.V.T COM. MANUT. MOVEIS P/ ESCRIT. LTDA - ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Dr. Clayton Biondi/ OAB/SP nº 226.519 /
juridico@chavantes.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 19 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paulo Vinicius Tinós

Cargo: Empresário

CPF: 110.580.208-62

Assinatura: _____

PAULO VINICIUS

TINOS:11058020862

Assinado de forma digital por PAULO
VINICIUS TINOS:11058020862
Dados: 2023.04.24 12:09:53 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: